



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Ofício n.º 390/2026-GP.

Tremembé, 21 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Pelo presente e para os devidos fins, encaminhamos a Vossa Excelência, e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 127/2026, para atender despesa orçamentária, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Ricardo Alexandre Toledo, a ser destinada a Secretaria de Turismo e Cultura, para o custeio de locação de gerador.

O presente Crédito Adicional Especial, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, suas alterações.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Vereador

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
TREMembÉ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 127/2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 1.973,80 (um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, para atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do **Vereador Ricardo Alexandre Toledo**, a ser destinada a Secretaria de Turismo e Cultura, para o custeio de locação de gerador, assim classificado:

01	EXECUTIVO
13	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
04.695.0033.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.973,80
Fonte de Recurso: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0158

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99	Reserva de Contingência (-) R\$ 1.973,80
Fonte de Recurso: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de maio de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal